



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO Nº 0055/2026 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 13 de janeiro de 2026.

Referente: Requerimento nº 344/2025

18ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
15/2026

DATA / HORA
15/01/2026 14:38:51

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 344/2025**, assinado por **todos** os Nobres Vereadores, encaminhamos as informações prestadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, por meio do OFÍCIO IPSSC/DIREX Nº 02/2026 – DE, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 14/01/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0669904** e o código CRC **364E9EC9**.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 344 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Requeremos nos termos regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do Plenário, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Kauã Berto Souza Santos, para que, por meio da Secretaria responsável, e dando sequência ao Requerimento nº 139/2025, preste as seguintes informações:

1. Informe a data de início dos investimentos realizados pelo Instituto do Servidor Público de Cajamar junto ao Banco Master, indicando, se possível, os atos administrativos que autorizaram tais aplicações.
2. Especifique o valor total atualmente aplicado junto ao Banco Master, discriminando por modalidade de investimento, caso existam diferentes produtos financeiros.
3. Informe se a Comissão de Investimentos do Instituto emitiu parecer técnico acerca da aplicação dos recursos no Banco Master. Em caso positivo, encaminhar cópia integral do referido parecer, bem como detalhar as recomendações apresentadas.
4. Quais providências administrativas foram tomadas referente às aplicações financeiras junto ao Banco Master, especialmente em decorrência dos acontecimentos e medidas adotadas pelo Banco Central do Brasil.

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa garantir transparência e acesso às informações sobre os investimentos do Instituto do Servidor Público de Cajamar junto ao Banco Master, assegurando que a gestão dos recursos previdenciários esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas do Ministério da Previdência. As informações solicitadas são necessárias para verificar a regularidade das aplicações, a observância dos critérios de segurança, liquidez e rentabilidade, bem como o cumprimento dos procedimentos de governança e análise de risco. A reunião proposta contribuirá para esclarecer dúvidas e fortalecer o exercício do controle externo realizado por esta Casa de Leis.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 24 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
3999/2025

DATA / HORA
24/11/2025 16:54:30

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01



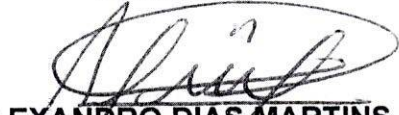


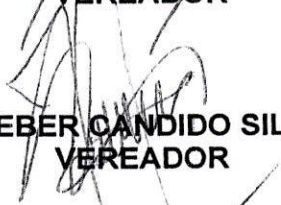
Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Continuação do Requerimento de nº 344 / 2025 2 / 2 fls


ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA
VEREADOR

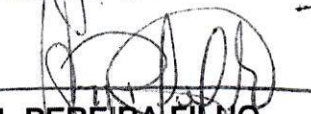

ALEXANDRO DIAS MARTINS
VEREADOR


CLEBER CANDIDO SILVA
VEREADOR

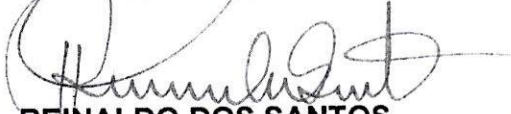

DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA
VEREADOR


IZELDA G. CARNAUBA CINTRA
VEREADOR

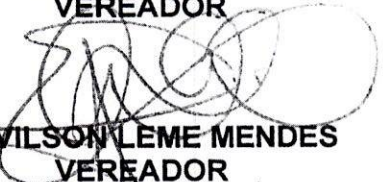

JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO
VEREADOR

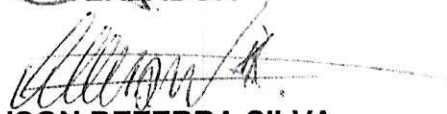

MANOEL PEREIRA FILHO
VEREADOR


MARCELO DA ROCHA SANTIAGO
VEREADOR


REINALDO DOS SANTOS
VEREADOR

EDER DA SILVA DOMINGUES
VEREADOR

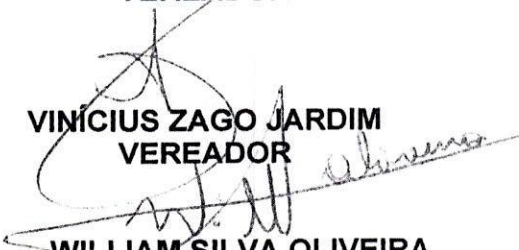

EDIVILSON LEME MENDES
VEREADOR

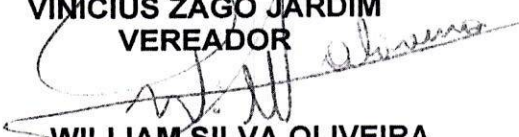

ELISON BEZERRA SILVA
VEREADOR


FLAVIO MARQUES ALVES
VEREADOR


SAULO ANDERSON RODRIGUES
VEREADOR


TARCÍSIO MOREIRA CARVALHO
VEREADOR


VINÍCIUS ZAGO JARDIM
VEREADOR


WILLIAM SILVA OLIVEIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 18ª sessão Ordinária
com 16 (Dezesseis) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrários
em 26 / 11 / 2025



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO IPSSC/DIREX Nº 02/2026 - DE

Ref.: Ofício nº 0036/2026 – PMC/SMG – Requerimento 344/2025.

Cajamar, 12 de janeiro de 2026.

Ilustríssimo Senhor,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, por meio do qual Vossa Senhoria reitera a solicitação de informações constantes do Requerimento nº 344/2025, apresentado pela Egrégia Câmara Municipal de Cajamar, o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC vem, respeitosamente, prestar os esclarecimentos que seguem.

Preliminarmente, este Instituto reafirma seu compromisso com os princípios da legalidade, transparência, responsabilidade fiscal e rigor técnico na gestão dos recursos previdenciários, colocando-se à inteira disposição dos Poderes Executivo e Legislativo para o fornecimento de todas as informações necessárias à adequada elucidação dos fatos.

Passa-se, assim, ao atendimento específico de cada um dos questionamentos formulados.

Item 1 – Data de início dos investimentos e atos administrativos que os autorizaram

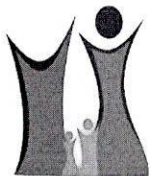
Os investimentos realizados pelo IPSSC em Letras Financeiras emitidas pelo Banco Master S.A. ocorreram em três tranches distintas, nas seguintes datas:

- a. outubro de 2023 – primeira aplicação;
- b. dezembro de 2023 – segunda aplicação;
- c. março de 2024 – terceira aplicação.

Todas as operações foram regularmente autorizadas e precedidas de rigoroso processo de governança interna, formalizado por meio das Atas do Comitê de Investimentos nº 116/2023 (ordinária), nº 18/2023 (Extraordinária) e nº 19/2024 (Extraordinária), bem como pelos correspondentes pareceres técnicos da consultoria especializada contratada.

Item 2 – Valor total aplicado e modalidade de investimento

Na data-base de 18 de novembro de 2025, quando foi decretada a liquidação extrajudicial do Banco Master S.A., o valor total investido pelo IPSSC correspondia a R\$ 104.733.086,83 (cento e quatro milhões, setecentos e trinta e três mil, oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

O referido montante encontra-se integralmente aplicado em Letras Financeiras (LFs), instrumento de renda fixa de longo prazo emitido por instituições financeiras.

Ressalte-se que, à época das aplicações, as condições de rentabilidade ofertadas (IPCA + 6,50% a.a. e IPCA + 7,00% a.a.) mostravam-se significativamente superiores às dos títulos públicos federais, configurando oportunidade de otimização da carteira, em estrita observância à legislação vigente e à Política de Investimentos do Instituto.

Item 3 – Parecer técnico do Comitê de Investimentos

Sim. Nenhuma aplicação foi realizada sem prévia análise técnica.

Cada uma das operações foi precedida de parecer técnico favorável emitido pela Assessoria Mais Valia, consultoria externa especializada, devidamente credenciada, que atestou a adequação dos ativos à Política de Investimentos do IPSSC e à legislação aplicável.

As decisões foram tomadas de forma colegiada pelo Comitê de Investimentos, com base em análises que abrangeram o emissor, o ativo, os riscos envolvidos e o enquadramento normativo.

Cumprir destacar que, à época das aplicações:

- a. o Banco Master S.A. constava da lista de instituições (lista exaustiva) aptas a receber investimentos de RPPS, divulgada pela Secretaria de Previdência (SPREV);
- b. possuía classificação prudencial S3 junto ao Banco Central do Brasil, indicativa de baixo risco sistêmico;
- c. apresentava rating de crédito compatível com os requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021;
- d. demonstrava expressivo crescimento no mercado financeiro.

Item 4 – Providências administrativas adotadas após a liquidação

Desde a decretação da liquidação extrajudicial do Banco Master S.A., em 18 de novembro de 2025, o IPSSC vem atuando de forma proativa, diligente e contínua na defesa do patrimônio previdenciário de seus segurados, adotando, entre outras, as seguintes providências:

1. Em 24 de abril de 2025, o Instituto oficiou o Banco Master S.A., solicitando esclarecimentos acerca de sua situação econômico-financeira. Em resposta, foi informado que havia divulgação relacionada a uma operação societária envolvendo o Banco de Brasília S.A. – BRB, condicionada à aprovação dos órgãos reguladores, a qual, segundo a instituição, não afetaria a estrutura das operações nem os compromissos assumidos com investidores institucionais.



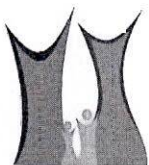
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

2. Em 21 de agosto de 2025, portanto antes da decretação da liquidação, o IPSSC ingressou com a ação judicial nº 1002943-66.2025.8.26.0108, buscando esclarecimentos formais quanto à situação do Banco Master S.A.
3. Em 3 de dezembro de 2025, o Instituto oficiou o Liquidante Extrajudicial do Banco Master S.A., apresentando-se formalmente como credor da massa liquidanda, no valor aproximado de R\$ 104.733.086,83, requerendo, em caráter de urgência:
 - a. informações sobre procedimentos e prazos para habilitação do crédito e elaboração do Quadro Geral de Credores (QGC);
 - b. cópia integral dos instrumentos de emissão das três Letras Financeiras;
 - c. agendamento de reunião formal, presencial ou por videoconferência, para tratar das especificidades do crédito e dos próximos passos do processo de liquidação.
4. Em 16 de dezembro de 2025, no exercício de seu dever de diligência administrativa, proteção do patrimônio previdenciário e prestação de contas, o IPSSC oficiou formalmente:
 - a. o **Banco Central do Brasil** (Ofício nº 131/2025), solicitando esclarecimentos sobre a atuação da supervisão bancária;
 - b. a **Comissão de Valores Mobiliários – CVM** (Ofício nº 130/2025), requerendo informações sobre a fiscalização das emissões de Letras Financeiras;
 - c. o **Conselho Monetário Nacional – CMN** (Ofício nº 129/2025), questionando a suficiência do arcabouço regulatório aplicável aos investimentos de RPPS, especialmente a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Tais medidas visam obter informações oficiais, formais e rastreáveis, aptas a subsidiar as providências administrativas e judiciais cabíveis, orientar a estratégia institucional de acompanhamento da liquidação e demonstrar, perante os órgãos de controle, a atuação tempestiva e responsável do Instituto.

Por fim, o IPSSC assegura ao Executivo e à Câmara Municipal e a todos os servidores públicos de Cajamar que, não obstante a gravidade do ocorrido, a situação do Banco Master S.A. não compromete o pagamento das aposentadorias e pensões, presentes ou futuras.

O Instituto mantém fluxo de caixa sólido, carteira de investimentos diversificada e fontes suficientes para honrar integralmente seus compromissos previdenciários. O evento configura situação súbita e imprevisível de mercado, que afetou inúmeros investidores institucionais, incluindo outros RPPS e grandes



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

instituições financeiras, razão pela qual o IPSSC foi vítima de falha sistêmica de regulação.

Reiterando a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Data: 12/01/2026 20:03:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO - IPSSC

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES

Secretário Municipal de Governo

Cajamar – São Paulo